



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 17355/13

Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1-TC- 6376/2014

1. PROCESSO TC N.º: 17355/13

2. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBprev.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: Maria do Carmo Toscano de Brito Pereira.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº 087428-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 27 anos, 05 meses e 26 dias.

3.1.4. IDADE: 50 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c o art. 6º-A da EC 41/03.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 23/09/2013.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado, edição de 26/09/2013.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Carmo Toscano de Brito Pereira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Representante do Ministério Público Especial

Em 4 de Dezembro de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO